

2290

(Nº 594)

1808

22

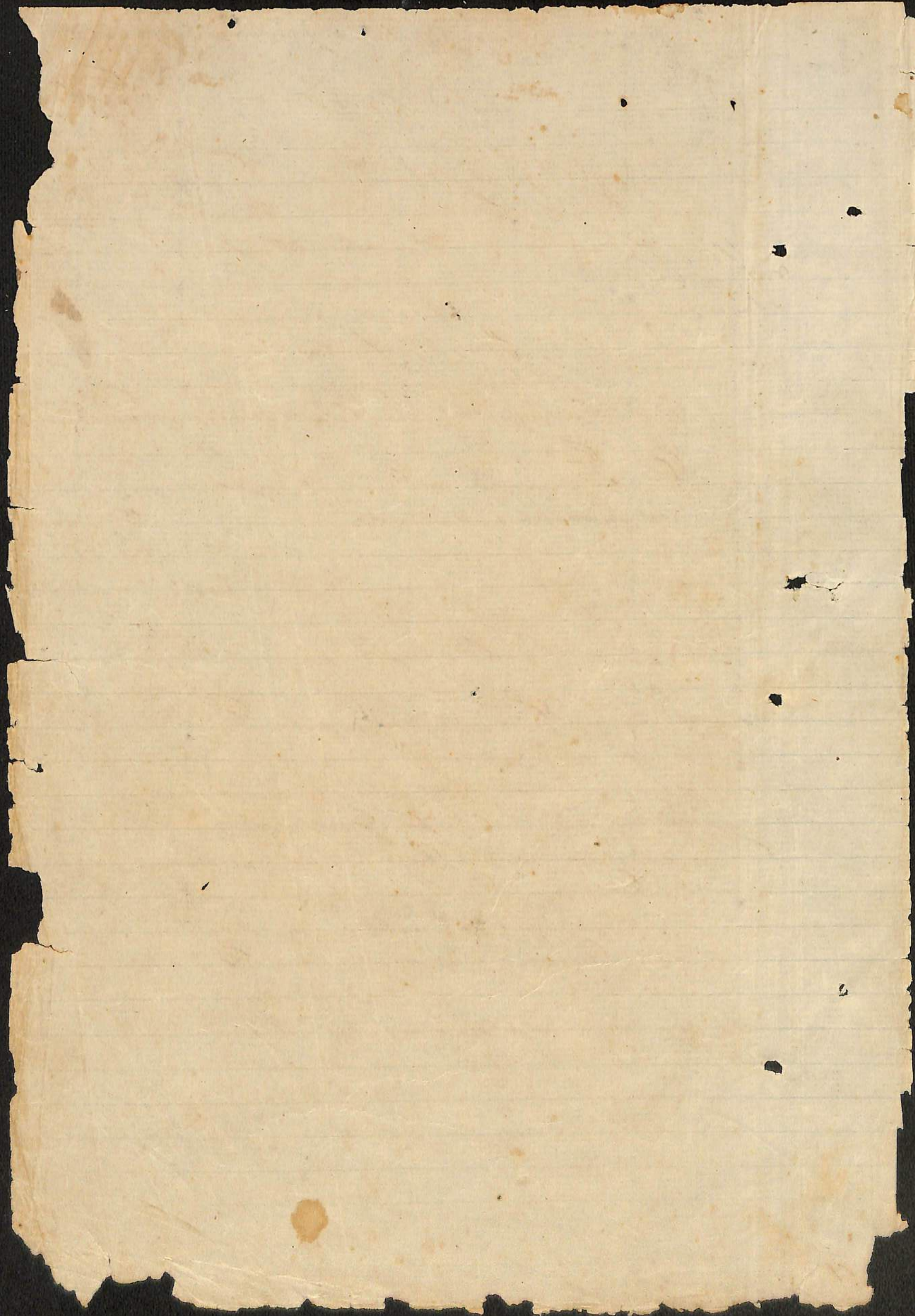
Juan Don. apthas. da Eidade
ao Dutiro. Capital da Su
Municipia da Santa Catharina
MCo 15
No 7

Montano

Albano Correa de Mello
D. Francisca das Pafas
sua mulher

Dutiro

eterno p. nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo
De mil oitocentos e setenta
e oito a os trinta dias de may
De allavez de Dito anno, entre
vidas de Dutiro em immanen
tudo, antes de mudado, e ento
dao de mudado; que ao D. d.
ante seguir, de que faco este
trav. de autenc. e em lida
Pobos allorais em e em



O Doutor Joaquim Chu-
guito Do Lindalvo juiz De
Officio, n.º 1.º da Cidade de São
Luis Capital da Provincia
De Santa Catharina e seu
Longo por sua Magestade
Imperial a quem Deos Salve

Mando a qual quer offi-
cial De justiça Parte juiz,
ou quem prouver melhor pra-
za citar, que sendo elle
este a presentado involo por
mim assignado, assignar de
a Caixas da banca do Sul
Ouvrinhos da Piqueria De Rio-
bueno, e a lei intima a Mar-
cuca Das Pápas, vassallos por
fallecimento De estano Cor-
são De elle, e a intima-
ção que no prazo De oito di-
as, compareça n.º 1.º juiz
a prestar o juramento De
inventariante e dar o seu
inventario, n.º 1.º honor hon-
rarios officias, sob pena De
sequestro e remota de factos,
e que cumpra-se. Dado
no de Janeiro de 1808. Eu
Vidal Pedro é o as n.º 1.º
De officias e veni

Livramento

Certifico ter intimado por este
arruivo cabido de canal tran-
siao dos Papas, pelo contendo
de mandado recto, do qual Pan
Jo. D. Austero 23 de Janeiro de
1868.

Vidal (Luz, a lousas)

Certifico ter supm em um
Ordre recto, paga 200^{rs}
or. S. L. Silva

Op. 1 200

P. J. Vassallos
Atto 30 de M. de 1868
Luz (Luz, a lousas)

Certo De munitario e fimo
monte a munitario monte

e fimo De munitario De munitario
Chucho fimo Chuch De munitario
Certo De munitario e acto munitario
Cidade do Distrito, a os trinta
dias De munitario De munitario De munitario
to anno, de canal De munitario
De munitario De munitario De munitario
Certo De munitario De munitario De munitario
De munitario De munitario De munitario

J

[illegible]

Canos nro auto Depoimento,
que pela inventariante na sua
1.ª vez nomeou o foyso a seu
n.º 2.º rago e seu Confad. foy Paulo
Baptista Moraes Coutinho Corregedor de Mello, em
1.ª vez. Eu Fiscal Pedro
Morges nomeado de Cuffham,
ocorreu
Livramento
Jose de Boaventura Correia.

Titulo Dos herdeiros

Em seguida ao auto nro
pelo inventariante foy dito
e declarado nome, e dada
noticia e evidencia dos seus
herdeiros pelo mandado e for
ma seguinte.

O Meir. a inventariante
D. Francisco dos Passos.

Feltes herdeiros

Guilherme Francisco dos Passos
cavendo, a Data 29, mesa n.º 1.
1.ª vez

Dallora foyso dos Passos, em
2.ª Data 28, mesa n.º 2.ª

1. Hermana freixa Dos Papeis, casada (27a)
em seu nome estatua em calas, nome
na barba De Sal 3,

+ frei Francisco Dos Papeis, casado i,
idade 25, — Item — 4

1. frei Francisco Dos Papeis, casado
id 25 anos — nome na barba de sal. 5,

Francisco frei Dos Papeis, solteiro,
idade 22 anos — nome de sal 6,

D. Felicidade freixa Dos Papeis, ca
sada em Manuel Amalio Dutra,
te id 23 anos — nome de sal 7,

D. Faustina freixa Dos Papeis, sol
teira, id 15 anos, nome em
sua mai a mantari ante — 8,

João Francisco Dos Papeis, solteiro
idade 9 anos, nome em sua mai
a mantari ante — 9,

E quem por esta forma
na barba de sal frei dego, nome
na mantari ante por De sal
idade e nome, idade, estado e
nome de sal de seu nome;
Do que pass' a contar a casa,
este tempo, que pelo nome
mantari ante na barba de sal

co erom afigura a seu ego
o seu emblema. fôr da Bham
Lum Coria de elletto. Eubi
dal Pedro eler aus unum. es
emi.

Posi de Boaventura Correira

Conclama

Atos trinta Dias De my De
elavco de mil auto emto e
seprito e auto muto Cidade
de Desturo em e unum eadur.
Faço estes autos em elum de
juri De asphair. Dautro fôr
gum elavco de fôr muto,
de gum fôrco este termo. Em
bica Pedro eler aus unum
emmi.

(Gf)

Citum de os inter todos e o Amador fôr
Eos Orphaon por um primario
audiencia de lavoura em avoli-
dore e portidore de lavoura de
xavilia. De lavoura, 30 de eler
co de 1868 Livramento

Dala

Atos trinta Dias De my De Mor

Termo D. audiência e leilão de
avaliações e proletores

Atos Pais Dias Comy De ethal or
milite entre e disputa e citam
ta Cidade do Portão em audi-
ência publica, que na sala del-
las fazendo entre as partes pre-
sentes e seus proletores aqui de au-
thor e contra pagam e quanto do
lucro, e nella, pelo valor de
asphas e bairas mudado fôr
do! Logo a bairas no valor das ac-
crescidas a citadas fôrta das bair-
as no presente momento, e que
tudo a tudo visto e ouvido. fôr
fôr, e este infôrto do fôr da
citadas e dos termos dos autos, man-
dando que um fôrto de fôrto a
que fôrto logo de fôrto fôrto
to fôrto, logo official de fôrto
quanto a bairas fôrto e de
propriedade, este fôrto de fôrto
fôrto mudado dos autos
mudado, fôrto in. fôrto a mudado
lucro de fôrto a mudado
dos bairas mudado mudado
cyas no fôrto bairas fôrto,
e este fôrto fôrto fôrto
e fôrto mudado dos bairas
mudado no fôrto fôrto a
fôrto em fôrto fôrto
fôrto a bairas, fôrto
fôrto no fôrto fôrto

Da Costa e Manuel Laureano
 Comia De Mello, e suas prae-
 sidiosas e suas Naveiras da
 Sileira e fogueteiros e seus de-
 gimo, e seu de confidencas prae-
 tico prae fuis. De asphas-
 de Pene de S. J. e seu de
 m a de estudos e analise
 as, gerenciaes, prae fuis
 De a analise de seus
 institutos em em cubito, e
 seu de as tambem notifica-
 dos de analise e prae-
 dora. De tempo fuis e prae-
 mite; de seu prae em
 lous em tempo de adu-
 ar extratido de Costa seu
 prae lous tempo no seu
 prae lous e a seu lous prae-
 nativo. Em Vidal Pedro
 elias e seus e seus.

Coutinho e intimado a
 os analises. Capitulo
 de estudos Costa e Manuel
 Francisco Lages, prae Costa e
 suas prae os prae dora
 prae Naveiras da Sileira e
 fogueteiros e seus. Prae
 de seu de seu de
 Abril de 1868

Vidal Pedro e
 prae de seu prae
 e a Vidal.

22
 1877
 J. de Costa
 Vidal de Costa e seus
 Vidal

*Sumo De finamento a sua
validadous.*

Aos vinte e quatro Dias Doz
 De abril De mil oitocentos e
 setenta e sete nesta Cidade
 do Distrito de ~~as~~ Casas Dom-
 rada De juiz De Officio o
 Doutor Joaquim Augusto de
 Lima Juiz de Paz e em
 a baixo nomeado fui juiz.
 E tendo aqui presentes os aca-
 dados e Capitanes frei Antonio
 Coelho e Manuel Ramiro
 Lages, o frei Theodisio e frei
 mendo dos Santos Evangelhas
 e sob o cargo do qual them
 correção que tem verdadei-
 ramente servido De juiz de-
 cime De acaudados dos bens
 De presente existentes: accu-
 to por elles o dito promittente af-
 fir promittente cumprir, do
 que para constar lamo este
 termo, que se segue o juiz co-
 nsta por este termo. Eu Juiz
 Pedro Alvarado juiz.

Lisant

Manuel Tran. Lopez
Jose Antonio Lopez

Termo De avalamento sa
relacao De lms.

Aos vinte e quatro Dias Da
 miz De abril De mil oito ce-
 tos e setenta e oito mil e
 Gade de Dextera com o meu aco-
 tonio, compareceram os acatados
 res o Capitão frei Antonio Cac-
 tho e Manuel Francisco Lopes
 moradores na Caiçara da Barra
 de Sul, reconhecidos pelos pro-
 prios De quem Daqui se e por elles
 se foi Dito quem tinham tomado
 do conhecimento De todas as lhas
 existentes na Caiçara, prestamentos
 ao inventariado, e quem por isso
 procedem a avaliação segun-
 te a saber

Caras e inguich

N.º 1. - Uma morada de casas
a Paririnda Lito no Cacim Do
bomba De Sul, a entrada por
seis cento mil reis — 1000000

Nº 2 = Hava Pita na regueta de
Ribeiros, que fez parte a sua
barragem e fundos de terra, e a parte
do sul em terra de vizinhos
e a parte de estafarmas, e a parte de
um grande ponto de a cultura a por a parte de 1840
6800000

680700

680 por

Transporte

Nº 3. Transporte de canoas
situada no lado do rio de São João, que
tem de se alugar galanetes
das canoas, e em mais esta
104000 Do, por Dez mil reis

Nº 4. Tem canoas para a fazer
as canoas por vinte e cinco
25000 mil reis

Engenhos

Nº 5. Tem canoas de engenho por
doze mil reis, (isto mais 5000). —
20000 a canoas por doze mil reis

Nº 6. Tem engenho de fazer pa-
rechos em dois portamentos e em
100000 de que faz de fora e dentro por em mil

Nº 7. Tem engenho de moinho
canoas em dois portamentos por
30000 de mil reis

Terras

Nº 8. De se comprar e de se comprar
de terras de fronte no lado do
rio de São João, na Caieira da Barra
do Sul, que fazem fronte de
uma mancha e fendas assem-
lhadas, e fendas por do lado em
terras de D. Príncipe da Caieira
e pelo Sul em terras de São
João. Correr de effeito a dez mil reis
402000 de uma luga e tose

1:9 474 000

Transporte

1:44 1/2 000

Nº 9 - Cincoenta bocas de terra
no sitio das engenhos, que fazem
fructo em um terreno distante
do mar com bracas e fundos em
um terreno que divide os mu-
ndos do rio das frezas, eijos
terras chegam em seus fructos
ao mar manco com menos lan-
guera, utimao pelo lado da
Norte e terras de D Francisco
do Carmo, e pelo Sul em terras
de outro Francisco da Concei-
cao e de outro mais a terra de

600 000

Nº 10 - Cito bocas de terra na
quarta, no bairro do Sul, que
fazem fructo ao mar manco
e fundos no terreno das naus
fragadas, utimao pelo Norte
em terras de Francisco Correa de
Alto, e pelo Sul em terras de
Alalaguia fora do Carmo, e cinco
mil mais cada uma boca de terra

400 000

Morais

Nº 11 - Heu negro por dois mil e
Nº 12 - Heu branco de cada um dos mil
Nº 13 - Heu caiche grande cinco mil
Canas

200 000

500 000

500 000

Nº 14 - Heu cano grande de qua-
tro mil e de cada um por cem mil

100 000

Nº 15 - Heu de 2 mil e de cada um por cento mil

800 000

2:280 000

2:2804000

Transferente

Nº 16 - Uma caixa de madeira com
400000 guaranitas mil reis
384000 Nº 17 - Uma Dito dita trinta e cinco mil
Cabo, e ferreamento

Nº 18 - Um forno grande de cobre
600000 ferros garapim por de setenta mil

Nº 19 - Um forno de cobre pequeno por
500000 em cento mil reis

14000 Nº 20 - Uma faca por mil reis

14500 Nº 21 - Um machado mil e quinhentos

Nº 22 - Dois cachos de batata doce
40000 a cada mil reis cada um e em ambos

Nº 23 - Quarenta e duas formas de
120000 por cada uma por de mil

Escravos, e Semovidos

Nº 24 - Uma escrava preta de nome
me Floriana, de 23 annos de idade
700000 por de setenta e cinco mil reis

Nº 25 - Um escravo de nome Joa-
quim de 20 annos de idade por nove
900000 cento mil reis

Nº 26 - Um preto velho de nome
500000 e trinta e cinco por em cento mil reis

Nº 27 - Um escravo preto por na-
me Bento de 10 annos de idade
500000 por quinhentos mil reis

4:630000

Transporte

4536500

Nº 28. Hum curro fado de no-
me Emanuel de Varnos da Cidade
por trinta e seis mil reis

300000

Nº 29. Hum curro de nome Lea
Paldino de 45 annos, fado por
quatro annos e em conta mil

450000

Nº 30. Hum bac boydo. produm mil 1000

Nº 31. Hum pinto de leite por
cinco annos mil reis

500000

5452500

E como sendo mais
fai a prumida de duas prido a
avaliacao, o que ha de ser
tudo (de avaliacao de bens
que afugam os avaliadores
de Vidal Pedro Moraes
e os

Mamede Fran. Lopez
Jose Antonio Coelho

M. de O. de O.

Hum munticamento de
bem de cor de D. Francisco
dos Passos mais quem ha de
tudo de tudo de tudo de
afugam por munticamento de
Luz e munticamento de tudo de
e munticamento de tudo de

para tuar os seus
ao seu tio José de Boaventura
em Cordeiro, que se fizesse
a respeito em divida. adu-
de hoje formente muito eu
Pade. Dito 5 de Maio.
1868. O seu de affil

Pedro de Alencar

Conclui

Em seguida a informação nota
e supra faço estes autos conclu-
tos ao juiz de Officio. Dito
segundo o que do Livro de
os que fizesse este termo. Lido
dal Pedro de Alencar. um com
H. P.

Nome tutor do orphão filho
do Inventorante e tio do mes-
mo, José de Boaventura
Correia, que sera intimado
para prestar juramento.
Dito, 6 de Maio de 1868
Livramento

Pade

e tor Luis Dias Denny de Alencar
de mil e to cento e setenta e oito
muito Cidade de Dito no ano

3

um e sumo costume, por foute
De jun De apthois. Dutor fca
gum eting. De Linn. De m
fona attingus rectos auto em a
De Dupracho rectos de que fca
rectos sumo. De Vidal Pedro etting
sumo e sumo

Cartas ter intima
as tuteo nomeade fca De Boa
vntum Comer, e a sumo dos
apthois a sumo Francisco dos
Papir, de que fca de Seculos
de Dupracho rectos, e a tuteo
rectos de que Dupracho. Dutor
as 6 de etting De 1868

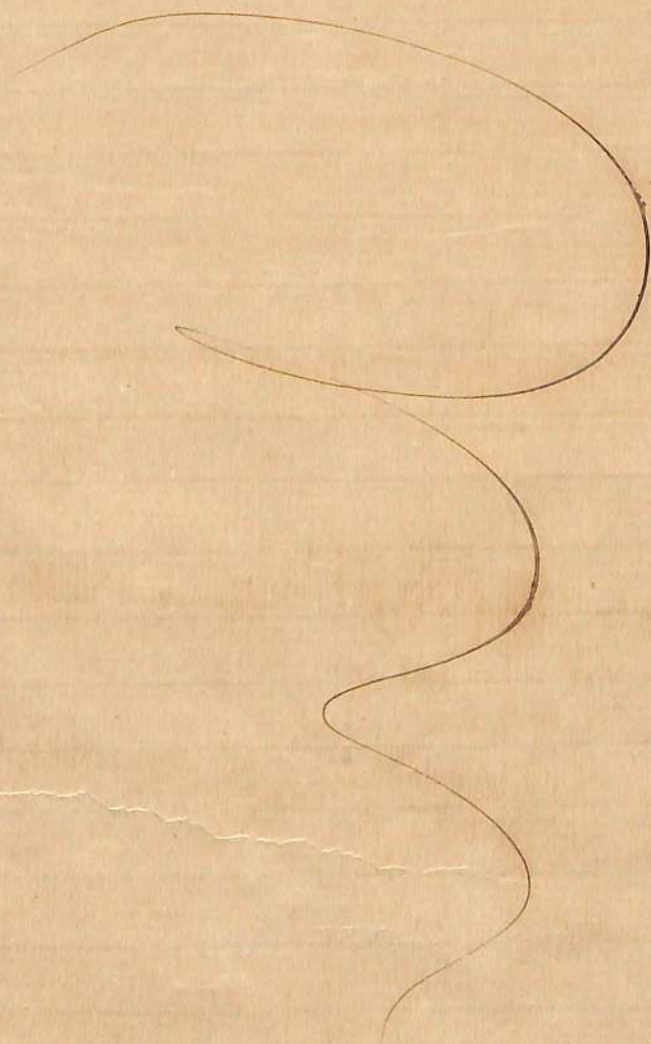
Rodal Pedro etting

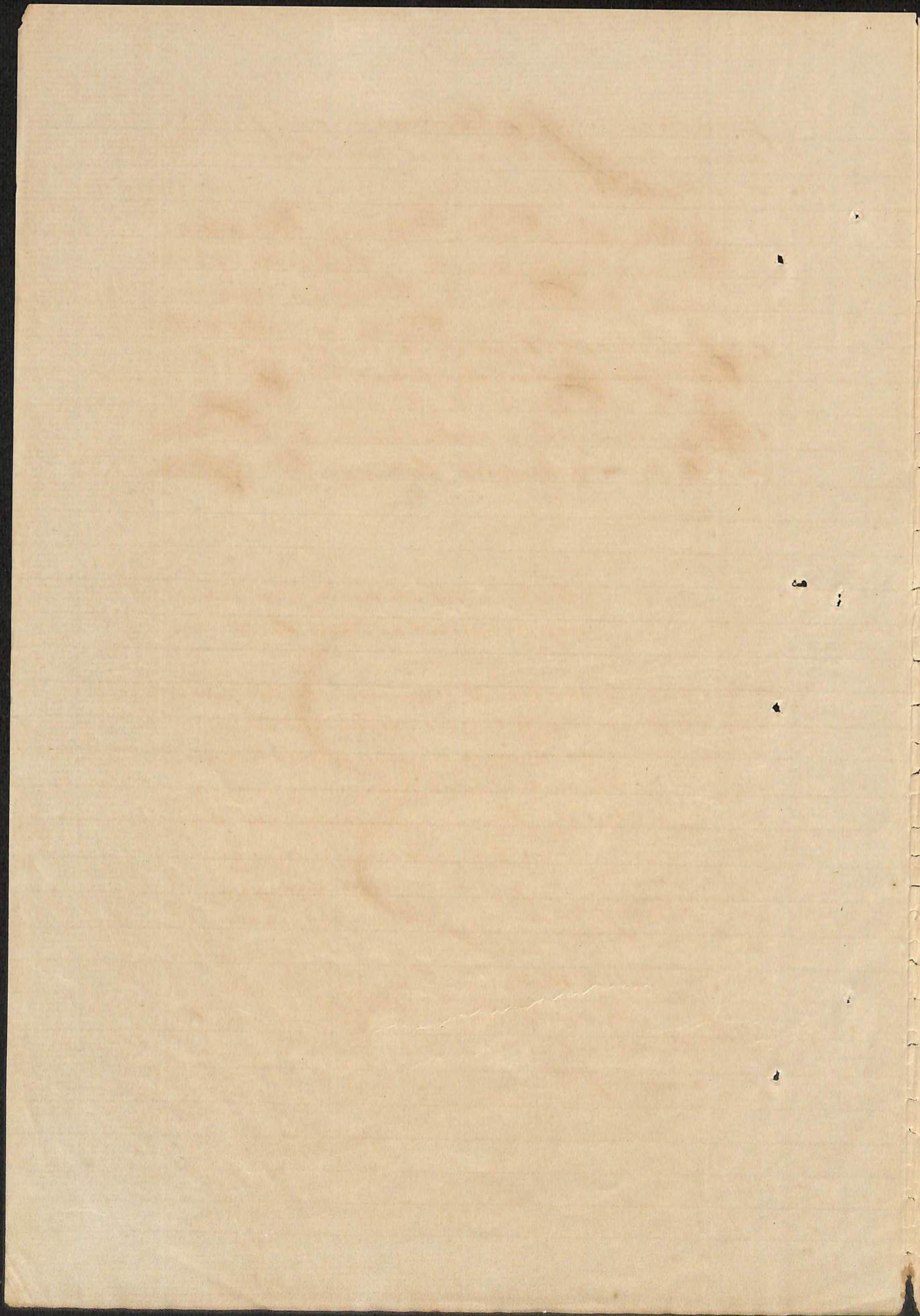
Neutidas tuteo fca
De 1868 De Vidal

P. 49 De
De Dupracho rectos
De Vidal de Maio de 1868
De Vidal De Vidal

Juntada

Atos dos Reis Dom João de Deus
De mil e cento e setenta e oito
em a Cidade de Portuense em um
Castello, face juntada a estes atos
De juramento de todos os apellidos
em a diante de mim e seguem
De quem face estes termos. Eu Michel
Deus e Unam assomam De apellidos
vamos





Almo. Sr. D. Juan de Ayala

J. J. Carron
 W. H. Carron
 1868
 J. J. Carron

Luiz José da Bona Ventura Correia,
 Tutor dos Cy. haos seus sobrinhos, Jan-
 tina e Joaquina, estando a proclamar
 inventario de finca de seu irmão
 Albano Correia de Mattos, o suppi-
 cante de seu tutelado, não se puz
 momento requerer a v. g. que, no
 acto da partilha, se de em paga-
 mento de seus tutelados as so-
 bracos de turo, Descripta no inven-
 tario sob n.º 9, e mais para comple-
 to de suas legittimas, seg. C. d. n.
 casa da viuvez Descripta sob
 n.º 1; por assim ser o melhor in-
 teresse p. os referidos cy. haos, e
 conhecido pela inventariante e
 mais herdeiros, acceptos do cober-
 deir. Queremos e mandamos faze-
 rem razas alguns fey pedias tam-
 bem nas referidas turros, com alle-
 gaçoes infundadas: por tanto o

Comme requies des ^{5.9} ~~Caro~~ ^{Caro} fami. ~~Recept.~~
 tem, 5 de l'hoir de
 1688 p. ^{et son og. fait} ~~recept.~~
 Livres ^{justes}

Dentre, 6 de Maio de 1868
 Dentre José de Bevenhara Corrêa.

Fundada

Os Pais Pais Osunz Os filhos
De mil este cento e dezoito e oito
vinte e Quatro de Quatro no seu
centro. Logo fundada a estes an
tos Por a tua da esta percentua, gen
adivante segue, de que pare
nte tem. Eu Real Pedro de
muro e curi

Juro dos syphaes da cidade de São José
da Comarca da Capital da Provincia Escr.
de Santa Catharina - - - - - Camara

O Juro dos syphaes do Termo da capi-
tal da Provincia de Santa Catharina " Depu-^{te}.

O Juro dos syphaes do Termo da cidade
de São José da mesma Provincia - - " Depu-^{te}.

Authenciação da carta precató-
ria para avaliação de bens

Amos do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e setenta e oito,
aos dezoito dias do mes de Maio do dito an-
no, nesta cidade de São José da Comarca
da Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio authenticou a
Carta precatória, que addiante se segue,
dirigida do Juro dos syphaes do Termo da
Capital da Provincia, ao dito cidade, pa-
ra avaliação de bens. Dequi, para con-
tar foy esta authenticação. Eu Francisco Ma-
rão de Oliveira Camara, Escrivão dos syphaes
que os envij

Junia de apud hanc de ...
da ...
de ...
Carta forcatória e sega
tória, com arrolações
de bens existentes no
empresário De J. J. J.
fornecendo ao extinto
casal de D. Francisca de
Paiva por fallecimento
de seu marido. Albano
Correia De elle, com
a base de De el em
de de ...

Do Martimiano Lourenço
De apud de ... De J. J.

Do Doutor J. J. De apud
João Augusto De Lourenço,
neta Cedra de Destino e de
seu por seu ... Lourenço
pessoal aquem Deos ...

De ... a ...
Lourenço, por por este ... De
... de ... e ...
Deos de ... Albano Cor
reia De elle, de qual e in
ventoriente de ... Fran
cisco de Paiva, e por que
extinto casal, por ...
empresário de ... de
Vaso Lourenço, e as partes
em ... de de ...
de Lourenço ...
de ... existentes, mas

[Signature]

324
 1. 324
 2
 1. 524

W. H. Carr
Livorno
Campione sul Garda 10.
del Maggio 1900
Sagone
D. H.

Page 70
A. S. Rinal
V. 55
Pg. 241
Belle / 30 Maggio 1900
S. H. Carr

Certifico em 1.º de Esc. abaixo assignado q' cili por
 cartas de 13 do 1.º de 1863. me asseverando de no mia-
 das na p'cessoria c'el'ra, Bay. Jo'as. Caetano da Costa
 c'el'ra. Lauriano Correia de Alencar em termo bre-
 ve prestaram juram^{to} proceder a avaliação dos
 bens e entregar a avaliação della no cartorio:
 de que dou fei. d. Jori 27 de 1.º de 1863

Franc. H. d. Oliv. a. Samara

13

Aug. 29. August 29. 1864

La S^{ra} 29 a. m. a. 1808.

To
Juram. av. adiacentes.

e As nomeadas, de viver de julho de anno de mil
 oito centos e setenta e oito, nesta cidade de São
 José, nas casas da residência do Juiz dos or-
 çãos primeiros Supplente em exercício Tenen-
 te Coronel Francisco da Silva Ramos, aonde
 em Escrição abaixo no rúbrica de hum. abipixago
 vivo, tendo ali o capitão João Baptista da Costa
 e o arcebispo Lauriano Corrêa de Alencar, os quaes
 o Juiz deferio juramento dos Santos Evangelhos
 em hum livro d'elles, sob cargo do qual elles en-
 carregou que bem e verdadeiramente sen-
 dolo ou malicia scrivessem de avaliadores dos
 bens do casal de finados e Alvaro Corrêa de
 Alencar, e de outros mto. Serms. E mto. por
 elles o dito juramento, assim prometterão

proveniente das terras que pertencem ao
fundo de terra interior que se encontra com os
ditos avaliadores. Com Francisco Maciel
e Placido Camara, os ditos que se descrevem

do
L. P. P. P.

João Custodio da Costa
Manoel Correia de Mello

Termo de avaliação

Conseguida os termos e termos supra, em
cartorio, pelos ditos avaliadores, foi dito, que
tendo bem visto e examinado os bens do casal
de finados Albano Correia de Mello, e intentu
em elle a maior e grande, os avaliadores pela
forma seguinte —

Quarenta e quatro braças de terras de
frente, sitas em elle a maior e grande, que
fazem frente a travessa geral, e fundo
nosse de mil e quinhentas braças, e terminão
pelo Norte com terras de elle a maior e grande
e pelo Sul, com quem a dita for, a
chavão valer a braça a treze mil reis, e todas
a garantia de setecentos e vinte e nove mil reis.

729/000

Seisenta e duas braças de terras de frente, que a
faz no dito travessa geral, e fundo nosse
de mil e quinhentas braças, e terminão pelo
Norte com terras de Francisco e de a chavão
e pelo Sul com terras de Albano e de a chavão
e Nascimento, a chavão valer a braça a doze
mil reis, e todas a garantia de cento e vinte mil reis —

12 ofora

849/000

Humano

Promp

16
4
849000

Humna casa de engenho de faser farinha
com o montante de quarenta e cinco milreis - - - - - 90000

Humna casa de marmelada, coberta de
telha, a chavão valer a quantia de cinco milreis - - - - - 50000

Hum forno de cozer, a chavão valer a quan-
tia de cinco milreis - - - - - 50000

Hum junta de bois os co, a chavão valer
a quantia de cinco milreis - - - - - 50000

Hum carro velho, a chavão valer a quan-
tia de doze milreis - - - - - 12000

Ep para contar a pignoração apresentada
nos tre Francisco Xavier d'Oliveira bama-
ra, brevisão dos syphar de syphar de syphar
emij

João Baptista da Costa

Manoel Correia de Mello

Pagar antes do dote fixo de quatro folhas com
a seguinte rubrica. A. J. 9 de julho de 1868 (800)

Nº 4
O dote antes do dote
João Baptista da Costa
Manoel Correia de Mello

Abundância
A more eia e stonica de fado do amor de mil
oto antes de fado de fado de fado de fado

h

de São João em um cartório faz estes au-
tos com clausula de feitura de ophytao queimado sup-
plente em exercicio Tenente Coronel Fran-
cisco da Silva Ramos, de quinquenta e cinco
Em Francisco Xavier Oliveira Camara,
Escrivão dos ophytao queimado

Prola de feitura de ophytao. 2.º J.º 9.º de
julho de 1858
F. Ramos

Dada

Aos nove dias do mes de julho do anno
de mil oitocentos e setenta e oito, nesta ci-
dade de São João, nas casas da residencia do
juiz dos ophytao queimado de quinquenta e cinco
exercicio Tenente Coronel Francisco da Sil-
va Ramos, aonde se escrevao e se apon-
tao de vix, ahi por elle juiz me farão da-
das estas autos, com seu despacho de quinquenta e cinco
Em Francisco Xavier Oliveira Camara, Escrivão queimado

Termo de remessa

Elogo em seguida ao termo supra, em meu
cartório faz remessa destes autos ao juiz
de presente a entregar ao Escrivão do me-
mo juiz Vidal de Sá de 16.º de 1858, de quinquenta e cinco
Em Francisco Xavier Oliveira

2

O' Oliveira Camara, Escrivão dos Cythãos
que os escriptos assigna

Franc. B. Olivero Camara

Asp. cleperum ^{to} 60

Not, er.

Arthur. 7300

Citrus 2000

Termos affect, 14700

Guineabolla aft 14 von

54490

Amor De nobilitate.

[illegible]

Conclusion

En segunda parosa con elmo
de junij de aythain por encima de
flante un ejercicio a escape de
paros de estiburguier a estib
to, de que faze este tomo de
v. al. Pedro elmo en un de
aythain en un (C. D.)

1860
June 22

Junta de no inventario.

Antes de 1 de Julio del 1880

Ateneo

manuscrito

Data

1880. Por D. Pío Pío de J. de J.

De mil oitos e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

De pinto e de pinto e de pinto

Livro de notas
 de 1868
 de 1868

sem parte de juiz de apelação por
 motivo de excesso em exercício
 e algaris e offensa de estabreço
 e algaris, no fim de outubro
 ante o juiz de apelação. Depois
 com o juiz de apelação notado
 que não está em ordem. Foi
 pelo Pedro e por os mais a
 nome

Deputados em setembro em
 sua favor e tanto faz da Bra
 nte em Coimbra, e por parte dos
 herdeiros. Guilherme Francisco dos
 Passos e Maria Josefa dos Passos,
 Thronario Josefa na primeira de
 seu marido de nome Antonio Gon
 calves, foi Francisco dos Passos,
 Luis Francisco dos Passos, Pau
 lino José dos Passos, Felisberto
 Josefa na primeira de seu marido
 e Maria Goncalves Duarte, Pau
 lino Josefa dos Passos, igualmente
 a nome de Antonio de Francisco
 dos Passos, e todos pelo contra
 do de apelação notado, e por
 o juiz. Deputados 24 de fev
 de 1868.

W. 27 no
 P. de apelação
 de 1868
 de 1868
 de 1868
 de 1868

Termo De Declaração de lucto
Das afecções

Aos onze Dias De maio De oitenta
De mil oito cento e setenta e sei-
te mil e quatro de Desterro em
omni certis compareceram foy
Oa Boaventura Corrêa, e por ope-
lucto do afecções seus sabien-
te, e por elle foy lito de
lucto, que se conforma a
Ordinancia e a bulhaes do
seus Prescriptos e avalidados no
presente emmenda, e que-
mada tem a seclamar, e que
lano este termo, que assegu-
o lucto. Em Vidal Pedro e lucto
munda de afecções o mesmo.

José de Boaventura Corrêa.

Termo De Declaração de lucto
e lucto e lucto e lucto

e lucto e lucto e lucto e lucto
De mil oito cento e setenta e sei-
te mil e quatro de Desterro
em omni certis compareceram
e lucto e lucto e lucto e lucto
Guscalves por sabien-
munda a lucto e lucto e lucto
em lucto e lucto e lucto e lucto

e por elle faz Dto, que de en
 fuma com a Dmipheca e a arado
 deca dos bens Dmipheca e a arado
 liados no presente inventario,
 e que nada tem a se clamar,
 do que lamo este termo, que pe
 lo hndmo nao solto nenhum
 asseguar a seu rogo fozem
 Cuidado e termos. Eu Rõdal
 Pedro e Marcos mais de asphas
 o sumi.

João Landido Soares

Pedro

e do Dmipheca Dmipheca Dmipheca
 Dmipheca este termo e asphas e
 este termo Dmipheca do Dmipheca
 e por este termo, fozem este termo
 em vista do curador geral do
 asphas e Dmipheca e Marcos
 Dmipheca Dmipheca de quem fozem este
 termo. Eu Rõdal Pedro e Marcos
 mais de asphas e sumi.

1 / (De 3 termos)

Consta-me com a descripção e ava-
 liação dos bens descritos é avaliados
 neste Inventario. Dmipheca
 19 de Agosto de 1868. O Curador Geral
 de Dmipheca e Marcos e Dmipheca

Dmipheca

[illegible]

Conclusions

Chi, Quarta Quarta Quarta Quarta
 to De mil octo centos e Setenta
 e oito mil e Quinhentos e Quarenta
 e seis mil e quatrocentos, fago este
 antes em clausura de juiz de
 asphos primarios suppletivos
 em exercicio. Chapo effor
 do De e de quinquagem e claus
 de quinquagem e clausura. Em
 Quarta Quarta Quarta Quarta
 De asphos e em (Cf)

Proceda-se a parti. Mas com
igualdade de direito, attenden-
do-se a petição de fl.^o 4^{ta} ji defir-
nida, citando os interessados



para ver seguir a partilha. Desterro
19 de Agosto de 1868. *Menezes*

Carta

Aos Quinze Dias Do mez de Setembro
do Quinze mil e cento e setenta e seis
to mil e oitocentos e oitenta e sete
e noventa e seis, por parte Do Sr. De
caphan primus Supplente em exer-
cicio e alagado Officio De alher-
gurgem e alho me fazei entre-
guis entre ante Com o Sr. De-
cho recto e superior, De quem fazei
este termo. Eu Vidal Escriba-
ur exornat De caphan assenti

Certifico ter intimado. Deputado
recto e superior de inventariante, D.
Francisco Dos Passos, e ao Juiz de
Guilherme Francisco Dos Passos, Delib.
Jorge Dos Passos, Juiz de Direito Juiz
que por sua mulher, foz Juiz de
Passos, Luis Francisco Dos Passos, Fran-
cisco Dos Passos, Deliberto Juiz
da Dos Passos, D. Lucretia Juiz de
Passos, e ao Juiz de Direito Juiz de
Branquilha Cordeiro, e por conta do exor-
da geral Dos caphan e Evidencia e Marcel-
lino ebitaria Desterro de quem dae pi.
Desterro 19 de Agosto de 1868.
N. 39 em Vidal Escriba
P. de Direito
Mato 26 de Agosto de 1868
Ex. L. de Direito

Intimado e intimado a 19 de Setembro
por os seus Deputados, e foz
Juiz de Direito Juiz de Direito

Vidal

Intimado e intimado a 19 de Setembro
por os seus Deputados, e foz
Juiz de Direito Juiz de Direito

Summa Requirimento a os preitos
Dons.

efor vinte e seis dias de mór Decho-
to De mil oitenta e setenta e sei-
to mil e Cidada de Duterro em um
digo em Casas de mórada da
jun De apthas primis. Sup-
plente em exercicio e effor
effor De etbanyquue e etb-
to em forat etb. e etb-
a Duterro em mór a Casas no
mórdo foi mór e etb- a hi-
Duterro os preitos mórdo, foi
etb- de a Silvano, e foragun
for etb- de Borno, a jun etb- de
i mórdo Dos Santos Evangelhos
etb- e etb- De qual etb- mór
gar que etb- mórdo mórdo
etb- de a etb- de mórdo
etb- mórdo etb- de etb-
Duterro mórdo mórdo;

A etb- de etb- etb- mórdo
mórdo etb- mórdo etb-
mórdo; os que mórdo etb- de
mórdo etb- de etb- mórdo
etb- de etb- de etb- de etb-
etb- etb- de etb- de etb-
etb- de etb- de etb- de etb-

João etb- de etb- de
João etb- de etb- de

Ante Ca postilla

[illegible]

João Manoel de Oliveira
João José Alves Pereira

Exordio da Partilha.

Commaras' as partidores todos os
bens constantes de folhas setenta e
seis e quinze oitavos, e achando im-
portar a quantia de seis contos
quinhentos e tres mil e quinhentos
6:503450 reis, e com o que mandamos sahira e
sharar mais os partidores que amea-
çao' da viuva. importa na quantia
de tres contos duzentos e cinquenta
e um mil setecentos e cinquenta

3.257/50 Esis, com o que mandamos subis.
Achara mas a partidouro que
toca de legitimo a cada um borden
eo aghantio de trezentos e um

Assento de la casa mil Regentes e cinco reis,
364/365 com o que mandavao subir.

E por esta forma houve elle e lli-
 mites com os partidarios esta con-
 ta por bem feita, e que na forma
 dilla formem os bens e julgados
 a seus respectivos pagamentos,
 do que para constar mandou
 elle e lli mites lavrar este pro-
 pagamento que, digo, este exor-
 dido que assignem como as parti-
 does em seu Damasco lidal
 brevemente juramentado ome-
 ni. *Mou.*

João Baptista de Almeida
João José Alves Pereira
Pagamento Amacao da viúva
Fona Francisco do Bapto. Lan-
com elle o mesmo edmo. panti-
dou, para pagamento de mer-
ca do viúva aquantia de tres

pa
Lr

a quantia Cetro cento e quarenta e
 cinco mil e setecentos e cinco
 enta reis, assignada da maneira e
 forma seguinte. Haverá primeira-
 mente em seu pagamento no valor
 da morada de casas da vivenda
 dita na Caceria da Barrado Sul, a-
 valuada por seiscentos mil reis: a-
 charão os partidores que della tocarem
 este pagamento a quantia de
 quatrocentos e oitenta mil reis, ~~mandarão~~ 480 tocos
 Haverá mais em seu pagamento
 um rancho para abrigar canoas,
 avaliado por oitenta e cinco mil reis,
 acharão os partidores tocar ante paga-
 mento esta dita quantia, com o que
 mandaram saber. Haverá mais em 25 tocos
 seu pagamento uma casa de coz-
 ulo, avaliada por duzentos mil reis,
 acharão os partidores tocar ante pa-
 gamento esta dita quantia, com o
 que mandaram saber. Haverá mais 200 tocos
 em seu pagamento umengenho
 de fabrica de farinha com todos os seus
 pertences, avaliado por cem mil
 reis: acharão os partidores tocar an-
 te pagamento esta dita quantia,
 com o que mandaram saber. Haverá mais 100 tocos
 em seu pagamento um
 dito de moer cana, com seus per-
 tences, avaliado por trinta mil reis,
 acharão os partidores tocar ante
 pagamento esta dita quantia, com

300000 com o que mandaram salir. Res-
posta mais em seu pagamento, qua-
renta boças de terra de frente no
tiro da vinda, antes na Caiçara
Da Barra do Sul, que fazem frente
ao mar mauro, e fundas as verten-
tes, confrontas pelo norte com ter-
ras de Dona Francisca do Carmo
e pelo Sul com as lavadeiras ao Lon-
deiro Guilherme, avaliada cada uma
boça a seis mil reis, e de acordo com
tidore importarem as quarenta
boças na quantia de 240000 e
quarenta mil reis, com o que man-
daram salir. Haverá mais em seu
pagamento uma moeda, avaliada
por dois mil reis, e de acordo com
tidore para este pagamento esta dita
quantia, com o que mandaram
240000 salir. Haverá mais em seu paga-
mento seis caixas, avaliadas por seis
mil reis, e de acordo com tidore to-
car este pagamento esta dita
quantia, com o que mandaram
60000 salir. Haverá mais em seu paga-
mento uma caixa, avaliada
por cinco mil reis, e de acordo com
tidore para este pagamento esta
dita quantia, com o que mandaram
50000 salir. Haverá mais em seu paga-
mento uma caixa grande de
quatro remos de torço, avaliada
por cem mil reis, e de acordo com

partidores tocar ante pagamento
esta dita quantia, com o que manda-
rão salir. Havrá mais em seu paga-
mento uma dita borda lisa, avaliada
por quarenta mil reis: e havrá os
partidores tocar ante pagamento
esta dita quantia, com o que man-
darão salir. Havrá mais em seu 4º tou-
pagamento um forno grande de co-
que de ferro, quarenta, avaliada
por cem mil reis: e havrá os
partidores tocar ante pagamento
esta dita quantia, com o que man-
darão salir. Havrá mais em seu 5º tou-
pagamento um dito pequeno, ma-
lhaço por cem mil reis: e havrá
os partidores tocar ante paga-
mento esta dita quantia, com o
que mandarão salir. Havrá 6º tou-
mais em seu pagamento dois arcos
de botar amolar, avaliados (am-
bos) por quarenta mil reis: e havrá
os partidores tocar ante pagamento
esta dita quantia, com o que manda-
rão salir. Havrá mais em seu 7º tou-
pagamento quarenta deus, fôrmas, e
purgas de madeira, avaliadas por 100
mil reis: e havrá os partidores
tocar ante pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandarão salir. Havrá
Havrá mais em seu pagamento
uma enxada de nobre floriança,
de vinte tres annos de idade, a



avalhada por setenta e cinco mil reis.
dechar as partidas de trezentos e
pagamento esta dita quantia, com o que
300000 mandadas sahi. Haverá mais em
seu pagamento em dito De nome
Antonio, avalhada por cinquenta
mil reis, por ser vello, dechar as
partidas de trezentos e pagamento
esta dita quantia, com o que man-
dadas sahi. Haverá mais em seu
pagamento em dito De nome Ben-
to, avalhada por quinhentos mil
reis. dechar as partidas de trezentos e
pagamento esta dita quantia,
500000 com o que mandadas sahi. Haverá
mais em seu pagamento uma dita
de nome Leopoldino, avalhada por
quatrocentos e cinquenta mil reis. a-
dechar as partidas de trezentos e pa-
gamento esta dita quantia, com
450000 o que mandadas sahi. Haverá
mais em seu pagamento uma por-
ta de boi, avalhada por cinquenta
mil reis. dechar as partidas de tre-
zentos e pagamento esta dita quan-
500000 tia, com o que mandadas sahi. Haverá
mais ultimanamente para os
seus pagamentos algumas peças
de terras de frente, sitas em Mossa-
ambú, que fazem frente no traef-
são. Gera, e fencos no fim. Com
as seguintes peças, confrontan-
do-se pelo o lado com terras de Mossa-

2

de Maria Joaquina aos Papos, e pelo Sal
com as Leis e os seus Leis, com
cada cada uma braca a tres mil reis.
recharas as partidores importaram a
sumenta bracos na quantia de cento
e cinquenta mil reis, com o que manda-
rao satis. Commaras as partidores 80 to-
cos vinte umos addicam e acharam
importar a quantia de tres centos
e quarenta e quatro mil reis, com Rube
e que mandaram satis, e como amos 3.284 to-
cas da vinda importa somente na
quantia de tres centos e quarenta e
cinco mil e trezentos e setenta
e cinco reis. acharam as partidores 3.254 750
que por ter recebido demais no pa-
gamento de sua meação que tem
de repôr aos Leis e os seus Leis, a quantia de
trinta e dois mil e quarenta e cinco
e cinco reis, com o que mandaram a Rep.
e por esta forma houve elle 3.224 250
milreis com os partidores este paga-
mento por bem feito, e a dita soma
por interçada de sua meação, de que
para constar mandou elle o Minis-
tro levar este pagamento que arri-
vou com os ditos partidores. E por
fazerem o Leis e os seus Leis e juramen-
to do oserem. *M. J.*

João Naveiro de Oliveira

João José Alves Bruno

Pagamento de 3.224 250 milreis com os partidores para este pagamento a quantia de trinta e dois mil e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reis, adjudicado pelo

pelos maneiros e forma seguinte:—
será precisamente em seu pa-
gamento metade do valor. E a
sua sítua na freguesia do Ribamar, que
faz frente a terra de baixo, e freguesia
de cima de cima, confrontando pelo Sul
com casa do vigário José e Martin
do Nascimento, e pelo Norte com quem
de direito for, avaliada por cento
mil reis. e de dar os prazos que
quantidade de seu valor importa na
quantia de quarenta mil reis, que
mandarão pelo para este paga-
mento. Havrá mais em seu paga-
mento vinte e sete braças de terra de
frente nos sitios da vinha, sítua na
ladeira da barra do Sul, que fazem fron-
te ao mar manso, e freguesia de dentro
de, confrontando pelo Sul com terras
de Lourenço Corrêa de Mello, e pelo
Norte com as ladeiras ameaças da
vinha, avaliada cada uma braça
de mil reis. e de dar os prazos
que importam os vinte e sete braças
na quantia de cento e quarenta e
dois mil reis, com o que mandarão
162 braças de terra. Havrá mais em seu paga-
mento vinte e sete braças de terra, sítua
na quantia na barra do Sul, que
fazem frente ao mar manso, e freguesia
de no travessão do São Francisco,
extremas pelo Norte com terras de
Francisco Corrêa de Mello, e pelo Sul

epulo Chul com turo Ch. Malagerias
 José Ramo, avaliado em uma bra-
 ça e cinco mil reis, achados, e par-
 tidos importarem ao dito braço, na
 quantia de quarenta mil reis, como
 que mandara saber. Houve mais 40 tocos
 em seu pagamento, uma canoa de
 seis remos, avaliado por oitenta
 mil reis, achados, e partidos, tocos
 deste pagamento, esta dita quantia,
 como que mandara saber. Houve 80 tocos
 e mais em seu pagamento, em bei-
 lizados, avaliado por dez mil mil
 reis, achados, e partidos, tocos des-
 te pagamento, esta dita quantia
 como que mandara saber. Houve 16 tocos
 e mais em seu pagamento, trinta
 braças, de turo, de frente no tra-
 versal, geral com o Manambú, que
 fazem frente no transversal, geral, e fun-
 dos no fim de mil e quinhentas
 braças, confrontando pelo sul com
 terras de El Canaú, José de e Nofimón-
 to, e pelo oeste com as largadas, as la-
 deiras Luiz, achados, e partidos, im-
 portarem a trinta braças, e quan-
 tia de noventa mil reis, como que
 mandara saber. Sommando as parcelas
 tidas, estas seis addições de lenda ad-
 judicadas a este pagamento, coe-
 ra a importância a quantia de trezen-
 to, e noventa e oito mil reis, e com 398 tocos
 a legítima desta lenda, e com

é o montante da quantia de trezentos
e sessenta e um mil trezentos e cinco
361#305 reis achados e partilhados que tem
de repôr aos herdeiros aquantidade
de trinta e seis mil e cento e noventa

Reis e cinco reis, como o que mandamos

361#695^o Lir. E por esta forma houve elle e

nossos com os partidarios ate paga-
mento por ter feito, e o dito Pedro

Guilherme por interaço de sua
legitima; ao que para contar mo-

do elle e o ministro leva a este paga-
mento que a seguir se compor-

tou. Em João Bernardino Lidal
Excepcionalmente juramentado o seguinte:

Meu. João Bernardino Lidal
João José Alves Pereira

Juramento a D. João Maria. Lencin
O D. Ministro com os partidarios por

pagoamento da legitima paterna
desta herdeira aquantia de trezen-

tos e sessenta e um mil trezentos e
cinco reis, e julgados pela maneira

e forma seguinte. Havia para este
pagoamento metade do valor de es-

travos paguim, avaliada por m-
ne cento e mil reis achados os par-

tidos que a metade importa
na quantia de quatro cento e

noventa e cinco mil reis, como que man-
450#080 Reis sahio - E como a legitima des-

ta herdeira importa só o montante
legitimo na quantia de trezentos e sessen-

361#305 ta e um mil trezentos e cinco reis
achados e partilhados que tem de

Haverá mais em seu pagamento
em dinheiro da república da união
aguardia de mil trezentos e cinco
reis, achados e partidos e os seus
pagamentos esta dita quantia
Nº 305.º com o que mandamos saber e
mandamos os partidos e os seus
dizidos, achados e partidos a quan-
tia de trezentos e cinco reis, com o
Legítimo trezentos e cinco reis, com o
Nº 305.º. Lendo saber. E por esta forma ha-
ve o elle e o ministro com os partidos
res e o pagamento por bem feito,
e a dita herdeira por interada
de sua legitima; e quer para con-
tar mandou elle e o ministro levar
este pagamento que auzerem com
os ditos partidos. En. Jos. D. Maria
e os herdeiros herdeiros juramento
de o cederem. M. J. J.

José Mariano de Almeida
Joaq. José de Almeida

Pagamento de herdeiros José. Lendo
elle e o ministro com os partidos e
para pagamento da legitima de
te herdeiros aguardia de trezentos
e cinco reis, com o que mandamos
saber e o que auzerem com os
partidos e os seus pagamentos esta
dita quantia, com o que mandamos
saber. Lendo saber. Haverá mais em seu paga-
mento no valor da dita de m.

da casa do Sr. João de Faria, avo-
 luada por honraria mil reis, e ob-
 ra os partidores que della tocam en-
 te pagamento aquantia Pequena
 de cinco mil reis, com o que manda-
 ras saber - Havera mais em seu pa- 4500
 gamento no valor de foras de cabos,
 avaliados por cincoenta mil reis,
 aquantia de vinte cinco mil reis,
 e charas os partidores tocar ante
 pagamento esta dita quantia, com
 o que mandaras saber - Havera 2500
 mais em seu pagamento um carro,
 avaliado por doze mil reis, e ob-
 ra os partidores tocar ante paga-
 mento esta dita quantia, com o que man-
 daras saber - Havera mais em seu pa- 1200
 gamento uma touce com o chach-
 do, avaliada ambos por cinco mil e
 quinhentos reis, e charas os partidores
 tocar ante pagamento esta dita
 quantia, com o que mandaras sa-
 ber - Havera mais em seu pagamento 2500
 em dinheiro da repouca do bueiro
 Pequeno aquantia de setenta mil reis cento
 e noventa e cinco reis, e charas os par-
 tidores tocar ante pagamento esta
 dita quantia, com o que manda-
 ras saber - Havera mais em seu pa- 4695
 gamento um dinheiro da repouca
 do bueiro Grande aquantia
 de trinta e seis mil reis cento e
 noventa e cinco reis, e charas os

deberão os particulares tocar este
pagamento esta dita quantia, com
364695.º o que mandamos subsc. Hauea mais
em seu pagamento no dinheiro
da república da herdura e Marim
aguardia de oitenta e oito mil
cento e noventa e cinco reis, a ha-
ver os particulares tocar este pa-
gamento esta dita quantia, com
884695.º o que mandamos subsc. Haue-
ra mais em seu pagamento em di-
nheiro da república da herdura
de liberta aguardia de oitenta e
oito mil e cento e noventa e cinco
reis, acharão os particulares tocar
este pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandamos subsc. Ha-
verá mais em seu pagamento em
dinheiro da república da mesma
aguardia de doze mil e cento
e cinco reis, acharão os particulares to-
car este pagamento esta dita quan-
tia, com o que mandamos subsc. Ha-
verá mais os particulares e o subsc.
dos de bens de liquidados, este pa-
gamento, e acharem o valor de
quarenta e trezentos e cinquenta e
um mil trezentos e cinco reis, com
364695.º o que mandamos subsc. E por esta for-
ma hauea e o ministro com os par-
ticulares este pagamento por bem fin-
to, e o dito dinheiro por interado
de sua legitima pretensão, e o que

4
depois para comtar mandou elle
elucidar os lavareos e pagamentos
que assignou com os fidejutores. Em
isto firmaram o vidal novamente por
remasterado os seus. M. de J.
João Carlos de Oliveira
João José Alves Pereira

Sagramento asherdun Leriz. Langoa da
 Haminto com os partidores para su-
 gramento da legitima paterna. Pente
 herdeiro aquantia de trezentos e ses-
 senta e um mil trezentos e cinco reis,
 adjuvando da pela maneira e forma
 seguinte. Haverá primeiramente
 com seu pagamento de cento e tres
 braças de terra de frente, sitos em
 e Hamambui grande, que fazem
 frente ao transeiro geral, e fundas
 no fim de mil e quatrocentos braças,
 confrontando pelo norte com as
 braças das ameasas da curva ma-
 e da, e pelo sul com as braças das
 ameasas Thomaria, avaliada em
 de curva braça a trezentos mil reis. e ha-
 verá os partidores importarem ao
 herdeiro e tres braças na quantia de
 cento e trezentos e cinco mil reis, com
 o que mandaram saber. Haverá 189/000
 mais com seu pagamento de cento e tres
 braças de terra de frente ao transeiro
 geral, de frente que se fazem
 no dito transeiro geral, e fundas no
 fim de mil e quatrocentos braças,
 confrontando pelo norte com os
 al transeiros e braças, e pelo sul

epelo sul com as lancetas as hedeiro
Guilherme, avaliada cada uma bracea a
dois mil reis, achando os partidores
importarem as trinta braceas na quan-
tia de sessenta mil reis, com o que se
60000 laras subira. Haverá mais em seu pa-
gamento no valor da carne e do feno
de farinha com o montante de sesenta por-
teiras, a quantia de quarenta e cinco
e seis mil reis, achando os partidores
trezentos e cinquenta e sete mil
quinhentos e oitenta e sete maravedis.
45000 subira. Haverá mais em seu pa-
gamento no valor do feno e do co-
bre, avaliado por cinquenta mil
reis, a quantia de vinte e cinco mil
25000 reis, com o que mandaram subir.
50000 Haverá mais em seu pa-
gamento no valor das partidas e das
ordens, achando os partidores quan-
tia de trezentos e sessenta e sete mil
369000 reis, que mandaram subir, e como
a legítima desta herdura é de sessenta
e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta
e sete maravedis, e como os partidores
369000 e como os partidores que por ter recebido
de mais no pagamento de sua legiti-
ma tem de repôr ao herdeiro seu
irmao José a quantia de sete mil
e seiscentos e noventa e cinco reis, com
446950 e o que mandaram subir. E por esta
forma houve elle o herdeiro como
partidario este pagamento por ter
feito os ditos herdeiros Luiz por inter-
vale a entrada da casa no emblema
Pridat

Deverá mais ser seu pagamento
em seravo Panome e Mombualia
do por trezentos mil reis. echará os
partidores tocar este pagamento pela
dita quantia, com o seu mandado
300000 Reis. Deverá mais em seu pagamento
em dinheiro da república da nova e
quantia de oitenta mil trezentos e
cinco reis. echará os partidores to-
car este pagamento pela dita quan-
tia 80000 Reis, com o seu mandado sub. Som-
mará os partidores estas quatro
dicas de bens de judicados a es-
te pagamento, echará o imposto
a quantia de trezentos e oitenta
e cinco mil trezentos e cinco reis, com
360000 Reis o seu mandado sub. E por esta
forma houve elle o Alcaide com os
partidores este pagamento por bem
feito, e dito lordes por intermédio de
sua legitima paterna, do que para
contar mandou elle o Alcaide
levar este pagamento que assim
seu com os partidores. E por se
marcar a dita e o seguinte para
mentado o sereno. *Mora*

João Varisco de *Alcaide*
João José Alves Pereira

Pagamento aherda de *Alcaide*
Deverá elle o Alcaide com os par-
tidores para pagamento da legiti-
ma ditta lordes quantia de tre-
zentos e oitenta e cinco mil tre-
zentos e cinco reis, a *Alcaide* pela
marcar e forna seguinte. De-
verá primeiramente em se pa-

5

Haverá primeiramente em sup-
pimento no valor do herdeiro for-
quim, avaliado por nove centos
mil reis, aquantia de quatro cen-
tos e cincoenta mil reis. e ha de
partidores tocar este payamen-
to esta dita quantia, como que
mandados sahi. De novo a L. 450 por
gittimo desta herdeira impu-
ta comenta no quantia de her-
deira com mil trezentos e cin-
co reis. e ha de partidores, que 361 # 308
tem de repór ao herdeiro aquan-
tia de oitenta e oito mil e cin-
cos e noventa e cinco reis, como que
mandados sahi. E por esta for 88 # 695
ms. houve elle e herdeiros com a
partidores este payamento por
bom futo, e adito herdeiro por
intimada de sua legitima pa-
tens, de que para comtar man-
dou elle e herdeiros lavarem o pa-
yamento que assignaram com a
partidores. E por esta for 88 # 695
ms. houve elle e herdeiros com a
partidores este payamento por
bom futo, e adito herdeiro por
intimada de sua legitima pa-
tens, de que para comtar man-
dou elle e herdeiros lavarem o pa-
yamento que assignaram com a
partidores.

João Maria de Almeida
João José Alves de Sousa

Payamento a herdeira e herdeiros
por esta for 88 # 695 ms.
partidores para payamento
da legitima da herdeira e herdeiros
aquantia de trezentos e cinquenta
e cinco mil e trezentos e cinco reis,
adjudicados pela maneira e

pela maneira e forma seguinte.
Haverá primeiramente em seu
pagamento no valor da moeda
de ouro da virreynha, e no la-
cra da Bahia do Sul, avaliada por
seiscentos mil reis, a quantia de
seisenta mil reis, e de mais os par-
ticulars tocar a este pagamento in-
ta dita quantia, com o que man-
do das dadas sobre - Haverá mais em seu
pagamento vinte e cinco braças
de terras de frente nos sitios do la-
ganhos, que fazem frente ao mar
travessas de tanto de mar com
terras, e fundas em um travessão
que divide os mandados do
Rio das Bocas, cujas terras es-
tão com suas frentes ao mar
marinho com menos largura, con-
frontando pelo estarte com terras
de Dona Francisca do Carmo, e pelo
Sul com a largura do lado do
Rio, avaliada cada uma braça
a dez mil reis, e de mais os par-
ticulars importarem as vinte e cinco
braças, na quantia de trezentos
mil reis, com o que mandamos
300000 talis - Haverá mais ultimamen-
te para o completo de seu pa-
gamento em dinheiro da repa-
reção da virreynha a quantia de
mil trezentos e cinco mil reis, e de
mais os particulars tocar a este pa-

em seu pagamento vinte e cinco ba-
cos de feitoria. De frente ao título
Duzentos, que fazem frente a um
bolsão distante do mar com len-
ças e fundos, com um traverseiro que
divide os moradores do Rio das Ba-
cas, e a terra, e chega com suas
frentes ao mar branco com me-
nos largura, confrontando pelo
Norte com as lançadas a ladeira
Taustina, pelo Sul com terra de
na Luperana, Carica, e a ladeira
cada uma com a dita mil reis.
e a ladeira a partição importante
as vinte e cinco luas no quantum
de trezentos mil reis, como que
30 das mandadas dila. haverá mais em
seu pagamento anualmente da
republica da virreynha
de mil trezentos e cinco reis, a
ladeira a partição toca a sua pa-
gamento esta dita quantia, com
11/305. e que mandado dila. Plasmam
os partidores dila. sus adições de
luz e exponer adjudicados a
te pagamento, a ladeira importante
no quantum de trezentos e cinquenta e
um mil trezentos e cinco reis, com
36/305. e que mandado dila. E por esta
forma houve a ladeira com
os partidores e o pagamento por
com feito, e a dita ladeira por inter-
rudo de sua ladeira; e a que

Do que para com os maridos e
 filhos lavas este pagamento
 que adiversos com os partidos.
 Eu João Damasceno da Silva
 juramentado o escrevi. *Alleg*

João Damasceno da Silva
 Joaq. José Alves Dória

Conclui-se

Acto vinte e sete Dias Doria
 de Setembro de mil e cento e
 setenta e sete nesta Cidade de
 Leste em e sua castro, por
 estes autos e incluído se firm de
 Doria primo suficiente em
 renuncia e allegar e affirmar de
 e Huguemur e Malla, de
 que para este termo. Eu
 dal Pido e Mair me a
 me *Alleg*

Acto on gorta. Western 23 de
 M. de 868 *Alleg*.

Dato

Acto vinte e sete Dias Doria de
 Setembro de mil e cento e setenta
 e sete nesta Cidade de Leste
 em e sua castro, por parte do
 de Doria primo suficiente em
 renuncia e allegar e affirmar de
 e Huguemur e Malla me

me feras reintegrar estes autos e em
 seu Officio de que foy
 este termo. Eu o Juiz Pedro e Manoel
 meus Officiaes e escrivão

Outyfaiz ter intimado a inventar
naute Francisco Das Pafos, por esta
ufin eus a a tucto dos apfhas for
da Boacontem Corica, Luthier
me Francisco Das Pafos, Maria for
Das Pafos, e m. sua finca a Luthier
stutans Juncalves, for Francisco de
Pafos, Luthier Juncalves das Pafos, for
eus for Das Pafos, Luthier
for Das Pafos na finca de
Luthier e Manuel Juncalves
Dutro, e Luthier for das Pafos,
do que todas fura decimas do
supracho recto. Dutro 29 de
Setembre de 1858.

[illegible]

Marchese Pancalini di Chiesà

From Dr. De Staracas & Truett

Aos trinta Quatro dias do mez de Setembro
 de 1808. nos autos e autos e suplicas
 e autos sobre a causa de Partidos
 em o nome do Estado e Confirmação
 da Boa ventura Comenda, todos os
 expedientes e autos e suplicas, e por de
 fender-se que este auto e confirmação
 a parte do Estado e Confirmação e
 presente inventario, e que nada
 Lix. a de 1808, de que se trata
 tem a assignatura douctor. Em Rio de
 Janeiro, e a assignatura douctor. De assignatura
 em 1808.

Jon' de Beaventura Correia.

Certifico que a acima mencionada
cópia do cart. n.º 1.º da mais. Tabela
das Leis e da partilha entre a
Cancella, no supranome, por atos
enfermos. Outubro 3.º de Setembro
de 1865.

Vidal Pedro Moraes

Op. 4 2.º

Receituário de pagamento
da Despesa n.º 2.º de 1865. Vidal
Pedro Moraes de 1865.
Ego (assinatura)

Ego (assinatura)

Em termo das Despesas da Tabela de
mil oit. cento e cinquenta e sete mil
Cidade de Curitiba em 1.º de Setembro
faço este auto com a presença de
Vozes de Des. e Des. e Des. e Des.
Candido. Em nome de Des. e Des.
que faço este termo. Eu, Vidal
Pedro Moraes, sou o mesmo.

(15 de 1865)

Esta Curadoria, conforma-se com
a partilha feita, lançada. Des.
Pedro Moraes de 1865.

Cur. (assinatura)
Cur. (assinatura)

Data

Em seguida por ordem do Des.
na forma, segundo o auto de
pagamento de Des. e Des. e Des.
e Des. e Des. e Des. e Des.

Ilmo. Sr. Des. Juri de -
Orphãos

Das presentes certidão
em esta auto, mado
de Contas. O que se
fazem o Sr. para man
dar o que for de
Direito.

O Escrivão

José de Migueldes Santos

Le concluido

As vinte e sete dias do mes de
Janeiro de mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade do Rio
de Janeiro em meu cartorio fago estas
auto conclusas ao Des. Juri de Or
phãos Antonio Augusto da
Costa Barreiros Da que
havrei este termo. Em fôr
de Migueldes Santos Escrivão
que o escrevi

Conclusão

Passe-se mandado para a prestação de contas no prazo de 24 horas, para a reuelia. Dethuro 27 de Janeiro de 1877. C. B. B. B.

Data.

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro de mil oito centos e setenta e nove por. digis, nesta Cidade do Dethuro, neste Cartorio, por parte do Doutor Juiz de Cophoão, me foram entregues estes autos, com seu despacho acima. De que lavrei este termo. Eu Manoel Antonio do Nascimento. Escrevente juramentado o escrevi.

Heitor José de Aguiar de Aguiar

O Tutor José da Bonaventura
na Larraia constante deffor
e hoje fallecido, existindo
por em a sua mulher Anna
Clara Laetho, moradora
na Caceria da Barra
do Sul, da Freguesia da
Fieira d'este termo.
A que informa a S.ª de pa-
ra mandar a que fôr de
directo e justiça,

Escrevendo

José de Aguiar de Aguiar

Conclusão

Nos cinco dias do mez de Maio
de mil oitocentos e setenta e
nove n'esta Cidade do Portu-
gal em meu cartorio fago este
auto e conclusao no D.º de Aguiar
de Aguiar Antonio An-
gusto da Costa Barradas
Do que para constar ha-
ver este termo Eu José

João Te Miranda Couto
Examinou que o escrevi

Está

Diga o D. Juvenal
gentil de Ophir e uoltem.

Art.º 6 de Março de 1879

Está assinado.

Data

Nos oito dias do mez de Março
de mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade do Des-
terro, neste Cartorio, por parte
do Doutor Juiz De Ophir e An-
tonio Augusto da Costa Bon-
fades, que foram entregues es-
tes autos com seu Despacho
retro. Do que houve este ter-
mo. Eu Manoel Antonio
Do Nascimento. Escreveni
juramentado o escrevi.

Nesta do Juiz de Ophir e An-
tonio Augusto

Nos onze dias do mez de Março
de mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade do Des-
terro em meu Cartorio faço este

estes autos concluídos digo, faço e
les autos com vista ao Juiz
fazem Augusto do Livra-
mento, Curador Geral de Or-
phãos. Faço e lavrei este
termo Enfim de M. S. S. S. S.
Santos. E o escrevo que a
escrevi

Disto

quando començar este inventário era? Orphãos comen-
te os herdeiros Jaci e Tacetina, sendo maiores
tudo os outros. Hoje só é menor o herdeiro Jaci.
Os bens, e os Orphãos consistem somente em
bens de raiz. Estes herdeiros achavam-se, e é por
vel que ainda se acham em poder de um
Moi. E por isso o tutor, falecido, morreu
e foi a nomear de um outro tutor, que inter-
pretou os autos. Dito, 11 de março de
1879 O Curador Geral
Y. Ch. de Livramento

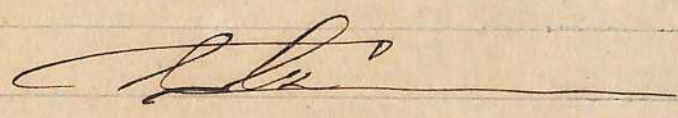
Data

Quatorze dias do mês de
Março de mil oito centos e
setenta e nove nesta Cida-
de do Destino em um
Cartório por parte do
Curador Geral de Orphãos
que faz as entregas estes autos

estes autos com seu officio ve-
tro. Do que houvei este ter-
mo. Enjoe de Miquel de San-
tos Escriuão que a escrevi

Conclusão

Ass q. nixie dias do mes de Mar-
ço de mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade do Por-
turo em meu cartorio fago
estes autos concludos no
Juri de Archas Antonio
Augusto da Costa Barra-
das Do que houvei este
termo Enjoe de Miquel
da Santos Escriuão que
a escrevi



Informa a pessoa idãta
p. tuto e matten. Desto
17 de março de 1849.
C. P. Barreiros

Data

Ass. Dessete dias do mes de Mar-
ço de mil oito centos setenta e nove,
nesta Cidade do Porturo, neste
Cartorio, por parte do Doutor Juri

Junz de Arpenteiros Antonio Au-
gusto da Costa Barrato, me
foras entregues estes autos com
seu Despacho retro. Do que
laorei este termo. Em Mano-
el Antonio do Nascimento. Escre-
vente juramentado e escrevi.



Pede Cordeiro José Francisco dos Paes p.^o pagamento
de sua hereditaria seguinte

Ameitade do monte do engenho de fazer farinha no maciambu
com todos os seus pertences

Ameitade da casa do mesmo engenho

Ameitade do forno de fazer farinha do m.^o engenho

Uma canoa de borda lisa mais pequena

A reposição do escravo Joaquin.

Pede o erdeiro Francisco José dos Paes
O escravo Manoel

Ameitade da casa da Freguesia do ribeirão

Uma casa velha pequena no sítio da vivenda

Pede o erdeiro Luis Franc.^o dos Paes

30 braças de terras no maciambu no sítio q.^o tem uma casa na es-
trada do norte

Uma casa q.^o se acha dentro do m.^o sítio

60 braças de terras no maciambu em outro sítio mais acima estre-
mando com a inventariante

Ameitade do monte do engenho de fazer farinha com todas os
seus pertences no maciambu

Ameitade da casa do mesmo engenho

Ameitade do forno do mesmo engenho

Pede a erdeira Maria Josefa dos Paes

Ameitade do escravo digo do valor do escravo Joaquin.

Mr. H. G. Dutu.

O. H. Dina Schubert etc etc
Papier - a sua legatione
Luzern

O. H. Dina Schubert etc etc
Papier - a sua legatione
Luzern

7040 30 bl. or. ten. in em. cubu a
rubrica a 2400. in situ in
gr. ten. cubu a 2400. in situ in
rubrica a 2400. in situ in
6000. in situ in Cuba.

15 8000. Ten. cubu a 2400. in situ in
4000. Ten. cubu a 2400. in situ in

30 16000. Ten. cubu a 2400. in situ in

10 4000. 8. bl. or. ten. in situ in

226000

O. H. Dina Schubert etc etc
Papier - a sua legatione
Luzern

Pede a Viuva D. Francisca da Maria dos Paes
p.^a pagamento de sua meação o seguinte

- 1 472\$000 na casa da vivenda
- 26 O escravo Antonio
- 24 O escravo Floriano
- 27 O escravo Bento
- 29 A escrava Leopoldina
- 8 40 braças de terras no sitio da vivenda na extrema do norte
- 13 60 braças no sitio do macambê na extrema do norte
- 14 A canoa bordada de quatro remos
- 16 Humma d.^a de borda lisa
- 6 O engenho de fazer farinha com todos os seus pertences
- 7 D.^a de moer cana
- 58 A casa dos mesmos engenhos
- 18 Os dois fornos de fazer açúcar
- 22 Dois cochos pequenos
- 23 As formas de purgar
- 12 6 badeiras
- 13 Humma cachva
- 4 Cruchos das canoas
- 1 Humma junta de bois
- 11 Humma mesa

Pede p.^a os Orfos 25 braças de terras no sitio dos engenhos
e que faltar, na casa da vivenda
Para o orfo João Frasco dos Paes na extrema do sul 25 braças
Para a orfa Faustina Dosa dos Paes na extrema do norte 25 braças

Le 10 Mars 1793
Le 10 Mars 1793

Le 10 Mars 1793
Le 10 Mars 1793

Le 10 Mars 1793
Le 10 Mars 1793

Le 10 Mars 1793
Le 10 Mars 1793

Le 10 Mars 1793
Le 10 Mars 1793

Le 10 Mars 1793
Le 10 Mars 1793

Partilha dos bens que ficaram por fallecim.
de Alvaro Corr. de Mello, de quem é Inventariante a Viúva
D. Fran. dos Santos

Morte mór, dos bens cont. de J. de Mello. R. 5034500

Meação da Viúva. 3.2514750

Liquidação a cada um herdeiro. 3044305

Partilha da meação da Viúva.

Novatos de mórte de Carlos de Almeida R. n.º 1 480000

1 Branco R. n.º 4 250000

1 Casa de Engenho R. n.º 5 200000

1 Engenho de Jaurub R. n.º 6 100000

1 d. de mórte casa R. n.º 7 300000

40 braças de terras de J. de Almeida de Almeida, em J. de Almeida

cont. tenas de D. Fran. de Almeida q. h. l. com as l. de

ao herdeiro J. de Almeida. 2400000

1 Mesa R. n.º 11 200000

6 Cab. n.º 12 150000

1 Caixa, n.º 13 50000

1 Casa grande, n.º 14 100000

1 d. de borda lisa, n.º 16 400000

1 Torção grande, n.º 18 600000

1 d. pequeno, n.º 19 500000

2 Cochos, n.º 22 40000

42 formas R. n.º 23 120000

1 Curva Floriana, n.º 24 700000

1 d. Antonio, n.º 26 500000

1 d. Bento, n.º 27 500000

1 d. Leopoldo, n.º 28 450000

1 Junta de bois, n.º 31 500000

Obrações de terras de J. de Almeida em Maracanã de J. de Almeida

cont. terras de J. de Almeida dos Santos q. h. l. com as

l. de ao herdeiro J. de Almeida. 100000

Sommo 3.2844000

Meação 3.2514750

Repor aos herdeiros 320250

Pagaria ao herdeiro Guilherme

Metade do valor da Casa na Freg. de Ribeirão, l. n.º 2 = 40\$000

27 braças de terras de f.º no sítio de ovinha, conf. p.º del

com terras de Landeiro Antônio de Mello, ep.º 1.º com as l.ºs

anexação de l.ºs, n.º 0.

= 16\$000

0 braças de terras no quarter l.º n.º 10.

= 40\$000

1 Canoa de 2 remos l.º n.º 15.

= 0\$000

1 Boi bragado, n.º 30.

= 16\$000

30 braças de terras de frente no travessão geral em Mar-

uambú, conf. p.º del. Subcom. terras de l.ºs de f.º de

Nascerim, ep.º 1.º com as l.ºs, ao herdeiro de l.ºs, p.º 15 V.º

= 0\$000

Sommas

39\$000

Ligittimo

361\$305

Repete ao herdeiro

361\$695

Pagaria a herdeiro Maria

Metade do valor do Escravo Joaquim, n.º 25.

= 45\$000

Ligittimo

361\$305

Repete ao herdeiro

88\$695

Pagaria a herdeiro Thomaz

Robreca de terras de frente sítio em Maruambú

conf. p.º del. 1.º com as l.ºs, ao herdeiro de l.ºs, ep.º 1.º com

quem Directo f.º, p.º 15 V.º

= 360\$000

Em d.º de rep.º de l.ºs

= 1\$305

Sommas

361\$305

Pagaria ao herdeiro José

1 Canoa, n.º 15.

= 38\$000

No valor da Casa d'Eng.º de f.º p.º 16.

= 45\$000

No valor da Casa em maruambú, p.º 16.

= 2\$000

No valor do f.º de cobre, p.º 16.

= 25\$000

1 Carro, p.º 16.

= 12\$000

1 f.º e 1 machado, n.º 20 e 21.

= 2\$500

Em d.º de rep.º ao herdeiro Guilherme

= 361\$695

De d.º de d.º Maria

= 88\$695

De d.º de d.º Sebastião

= 88\$695

De d.º de l.ºs

= 1\$025

Sommas

361\$305

Pagar ao herdeiro Luis

63 braças de terras de fronto sitas em Alameda, com o pto. n.º 1.º com as lanchas magueiras de Lisboa e pto. sul com as lanchas a herdeiro Thomaz, p. 15.º 10 9000

30 braças de terras de fronto em travessas geral com o pto. n.º 1.º com as lanchas de Francisco e pto. sul com as lanchas a herdeiro Guilherme, p. 15.º 60 000

Novator de Casa de Eng. de João, p. 16.º 45 000

Novator de Casa em mãos sitas p. 16.º 50 000

No valor do fôrno de cobre, p. 16.º 25 000

Em d.º de rep. de herdeiro Manoel 17 305

Sommas

361 800

Pagar ao herdeiro Francisco

361 805
74 695

Método de valor de Casa no Eng. de Ribeirão, n.º 2.º 40 000

1 Pequena casa sita no sítio de vivenda Em 3.º 10 000

1 Escravo Manoel, n.º 20.º 300 000

Em d.º de rep. de herdeiro 11 305

Sommas

361 805

Pagar a herdeira Felisberta

No valor do Escravo Joaquim, n.º 25.º 450 000

Legitimmo

361 805

Repos. ao herdeiro

88 695

Pagar a herdeira Faustina

No valor do novator de Casa de vivenda

Em 1.º 60 000

25 braças de terras de fronto no sítio das

lanchas e pto. sul com as lanchas de Francisco e pto. sul com as

lanchas a herdeiro João, n.º 9.º 300 000

Em d.º de rep. de herdeiro 1 305

Sommas

361 805

Pa=

Great

100

Богдан

Engenho, constr. pelo Alvaras Land.

a herde. Faustina e pte. her com todas

de Anna Entrame Cont. n.º 9. = 300000

En H. de v. de Navarra

143.5

Assured

361/305

Parton

Dear Caroline & Mrs?

1
1
Sr. Vidal

A Veuva D. Francisca dos
Santos escheadinhos concordão
com descrição e avaliação dos
bens excepto os viririnos por estar
ao ante Baieira 30 de Julho
de 1777

Jos Boaventura Corr.

Mr. [illegible]

A [illegible] of [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Yours [illegible]

I have

I have I have

I have I have

I have I have

I have I have

I have I have

I have I have

M^ho^o Inr.

Vidal Pedro Moraes
& D. Cidade

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and a small dark stain near the bottom right corner. There is no text or other markings on the page.

[The page contains approximately 30 lines of extremely faint, handwritten text in a cursive script, likely from the 18th or 19th century. The ink is very light, making the text difficult to decipher. The handwriting is consistent throughout the page.]

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.]

[Faint handwriting, possibly a date or a specific reference.]

[Faint handwriting, possibly a list or a series of notes.]

[Faint handwriting, possibly a continuation of the list or notes.]

[Faint handwriting, possibly a concluding paragraph or signature.]

[Faint handwriting, possibly a date or a specific reference.]

[Faint handwriting, possibly a list or a series of notes.]

[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.]

